

DECRETO Nº 254/2023 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**REGULAMENTA O CRITÉRIO DE DESEMPATE
PREVISTO NO ART. 60, III DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SERRA ALTA/SC.**

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê critérios de desempate para o momento de julgamento das propostas, indicando a necessidade de regulamentar o critério mencionado no inciso III: *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho*;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o critério de desempate previsto no art. 60, III da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

Art. 2º Serão consideradas ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho:

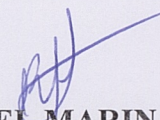
- I** - Campanhas de conscientização;
- II** - Programas de liderança por mulheres;
- III** - Programas para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres;
- IV** - Distribuição equânime por setor e/ou departamento;
- V** - Outras ações reconhecidas pelo agente público que conduz o processo licitatório.

§ 1º A ação deverá ter sua implementação comprovada para ser considerada como critério de desempate.

§ 2º O licitante que apresentar o maior número de ações implementadas, no decorrer dos anos, ainda que se trate da mesma ação repetida por mais de um ano, será considerado o vencedor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Serra Alta/SC, 06 de outubro de 2023.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 254/2023</u>
DATA:	<u>30/30/2023</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4353</u>
	<u>Lois</u>
	Assinatura

Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Serra Alta/SC, 06 de outubro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO DAS REGRAS PARA FORMAÇÃO DO VALOR PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Eu, _____, responsável pelo projeto do SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA _____, DECLARO que observei irrestritamente o art. 4º do Decreto Municipal nº 253/2023 para definição do valor, sendo apresentadas as justificativas técnicas para o parâmetro utilizado.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do Estatuto dos Servidores ou do art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 202__.

RESPONSÁVEL

DECRETO Nº 254/2023 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5197928

DECRETO Nº 254/2023 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA O CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê critérios de desempate para o momento de julgamento das propostas, indicando a necessidade de regulamentar o critério mencionado no inciso III: desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o critério de desempate previsto no art. 60, III da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto ao desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

Art. 2º Serão consideradas ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho:

I - Campanhas de conscientização;

II - Programas de liderança por mulheres;

III - Programas para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres;

IV - Distribuição equânime por setor e/ou departamento;

V - Outras ações reconhecidas pelo agente público que conduz o processo licitatório.

§ 1º A ação deverá ter sua implementação comprovada para ser considerada como critério de desempate.

§ 2º O licitante que apresentar o maior número de ações implementadas, no decorrer dos anos, ainda que se trate da mesma ação repetida por mais de um ano, será considerado o vencedor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Serra Alta/SC, 06 de outubro de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 255/2023 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Publicação Nº 5197931

DECRETO Nº 255/2023 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTABELECE REQUISITOS PARA ESTIMAR O MENOR DISPÊNDIO EM CONTRATAÇÕES PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.